DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.913, DE 04 DE SETEMBRODE 2026

"Revoga expressamente o Decreto nº 2.902, de 30 de junho de 2026, e dá outras providências".

O Sr. ***José Eduardo Naliati Junior****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública detém a prerrogativa de rever seus próprios atos para adequá-los aos critérios de conveniência e oportunidade no atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que a edição de atos normativos revogatórios deve atender à exigência de revogação expressa, nos termos da técnica legislativa consagrada no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.902, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2026, processo administrativo nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ nº 31.498.120/0001-94
Endereço: Avenida Deolinda Rosa nº 2000 – Bairro Jardim Iara – CEP 14.150-000 – Serrana – SP – Fone (0XX16) 3987-4500 – E-mail: licitacoes@bellamed.com.br
Representante Legal: **SENHORA ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**
CPF: 087.336.618-20
Valor total de R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO M- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TOQUINHO.	ENZO BABY	UN	9.000,	0,39
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO P- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA "TOQUINHO".	ENZO BABY	UN	375,	0,36
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMNHO EG - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA.SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA "TOQUINHO".	ENZO BABY	UN	45.000,	0,51
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMNHO G- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E	ENZO BABY	UN	31.500,	0,45

	DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TOQUINHO.				
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMNHO XXG- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA "TOQUINHO"	ENZO BABY	UN	13.500,	0,60
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO M- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TOQUINHO.	ENZO BABY	UN	3.000,	0,39
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO P- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA "TOQUINHO".	ENZO BABY	UN	125,	0,36
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMNHO EG - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA.SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA "TOQUINHO".	ENZO BABY	UN	15.000,	0,51
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMNHO G- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE,	ENZO BABY	UN	10.500,	0,45

	LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TOQUINHO.				
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMNHO XXG- COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE, POLÍMERO (GEL)SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, MAIS ABSORÇÃO; CAMADA EXTERNA COM ESTAMPA PERSONALIZADA E DIVERTIDA, FITAS AJUSTÁVEIS ELÁSTICAS, BARREIRAS ALTAS E RESISTENTES COM ELÁSTICOS DELICADOS, TOQUE SUAVE, ABSORÇÃO EFICIENTE, LATERAIS IMPERMEÁVEL QUE EVITAM VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL, INDICADOR DE UMIDADE QUE MOSTRA A HORA DE TROCAR A FRALDA, CAMADA INTERNA EXTRA SUAVE COM ALOE VERA. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA "TOQUINHO"	ENZO BABY	UN	4.500,	0,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando que os quantitativos registrados foram estimados exclusivamente para o atendimento das necessidades da unidade integrante da Administração Municipal de Bálsamo.

4.1.1. A vedação fundamenta-se no reduzido vulto econômico da contratação, nas particularidades logísticas e territoriais das entregas, na necessidade de preservação dos quantitativos registrados para atendimento da unidade municipal e no risco de que contratações decorrentes de adesões comprometam a capacidade operacional do fornecedor e a continuidade do abastecimento da Administração Municipal.

4.1.2. A vedação estabelecida neste item não impede que outros órgãos ou entidades promovam procedimentos próprios para contratação de objeto semelhante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso e atendidas as condições previstas no planejamento da contratação.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026. Compete ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, formalizar o expediente com os elementos necessários e encaminhá-lo à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, regularmente constituída nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.825/2026, a quem caberá a condução do processo administrativo sancionador.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência passível de responsabilização, instruindo a comunicação com relatório que contenha os dados de identificação do fornecedor, a descrição circunstanciada dos fatos, a indicação da infração em tese, o possível enquadramento legal e os documentos comprobatórios pertinentes, para adoção das providências cabíveis e encaminhamento à Comissão Permanente, quando for o caso.

9.4. Instaurado o processo administrativo sancionador, o fornecedor será notificado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da

notificação, que deverá ser acompanhada do relatório e dos documentos necessários à compreensão da imputação. A Comissão procederá às diligências e à instrução do feito nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026 e, havendo juntada de documentos novos, assegurará prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais.

9.5. Encerrada a instrução, a Comissão emitirá parecer técnico motivado, com enquadramento legal, análise dos critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apreciação das provas, conclusão e, quando cabível, indicação das condições de reabilitação. Os autos serão submetidos ao controle de legalidade da Procuradoria Jurídica nas hipóteses legalmente exigidas e encaminhados à autoridade legalmente competente para decisão, observadas as competências específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Encerrada a fase recursal, ou certificada a ausência de recurso ou pedido de reconsideração, a decisão final que aplicar sanção administrativa será publicada no Diário Oficial do Município de Bálsamo, sem prejuízo dos registros legalmente exigidos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, quando cabíveis, os quais deverão ser informados e mantidos atualizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Não efetuado o pagamento de multa no prazo estabelecido, e não sendo possível ou suficiente a compensação administrativa legalmente admitida, o débito será encaminhado à Procuradoria Jurídica para inscrição em dívida ativa e adoção das medidas de cobrança cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.8. A reabilitação do fornecedor sancionado observará os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o

procedimento previsto nos arts. 25 a 27 da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO **GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI**

LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 092.550.128-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 158/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu

julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

Pela Detentora:
Nome: **ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**
Cargo: Empresária
CPF: 087.336.618-20

Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI**
Cargo: Diretora Municipal de Educação
CPF: 092.550.128-00

Assinatura:

_____